

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA
PROCESSO SEI nº 6024.2023/0014224-9
SAS – PERUS
EDITAL nº: 002/SMADS/2024
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para
Crianças e Adolescentes
CAPACIDADE: 15 vagas

A Comissão de Seleção designada no Edital nº 002/SMADS/2024 recebeu uma proposta, sendo OSC PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES para atuar na área de abrangência do Distrito de Perus/Anhanguera. Em 01/03/2024, foi realizada a sessão pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta em ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02/03/2024.

Frente à análise da proposta apresentada esta Comissão concluiu o que segue:

A OSC PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES apresentou a documentação de acordo com as exigências previstas no Edital de Chamamento Público.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

O Plano de Trabalho contemplou: descrição da realidade objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações com demais políticas setoriais.

Observamos no Plano de Trabalho o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos

Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência social – CNAS e demais normas e orientações da pasta realtivas à parceria.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa - IN nº 03/SMADS/2018, alterada pela IN nº 01/SMADS/2019.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão. Não foi solicitada verba de implantação e a OSC não apontou contrapartidas.

De acordo com Edital nº002/SMADS/2024, o valor mensal de custeio do serviço para OSC com isenção de cota patronal do INSS R\$ 115.203,45 mais o valor para aluguel e IPTU de até R\$ 12.000,00.

Ante ao exposto, essa comissão indica, pela proposta apresentada, pela OSC PROTEÇÃO HABITACIONAL DAS CRIANÇAS CARENTES como apta a estabelecer o Termo de Colaboração com a SMADS para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A proposta apresenta mérito, em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos demonstrando: I – identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração; II – viabilidade de sua execução; III – verificação da previsão de receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho; IV - descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tal como normatiza as Portarias e Instruções Normativas vigentes.

Neste sentido, concluímos que a proposta em tela tem **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, pois o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação, custos dos serviços socioassistenciais e a Política Nacional de Assistência Social.

São Paulo, 11 de março de 2024.

Erika Ribeiro de Mendonça - RF: 787.767.6 (Presidente)

Erika Vovchenco - RF: 911.789.6 (Titular)

Vanessa Solange Gimenes - RF: 787.787.1 (Suplente)